

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2016

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.089/0001-40, com sede administrativa localizada na Praça Tenente Portela, bairro Centro, CEP nº. 98500-000, nesta cidade de Tenente Portela/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIDO JOÃO BALESTRIN, inscrito no CPF sob o nº. 222.997.260-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2016, Processo Licitatório nº. 107/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais aquisições de GENÊROS ALIMENTÍCIOS e MATERIAL DE LIMPEZA diversos para atender aos Programas atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital.... Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10334	ADELIR ROBERTO GOLFETTO - ME	41, 42, 43, 65, 66, 67, 69, 87, 35, 36, 37, 38, 40
10459	ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	2, 4, 9, 12, 30
9357	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	
6213	ARMINDO RIGHES ROSSA/MERCADO	29, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 63, 68, 70, 71, 72, 77
9738	CRISTIANO DUARTE - ME	7, 8, 11, 17, 25, 27, 28, 32, 34
6200	MERCADO BALESTRIN LTDA - EPP	1, 5, 15, 21, 31, 33, 39, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86
10400	VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP	3, 6, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADELIR ROBERTO GOLFETTO - ME	17.439.252/0001-1	ADELIR ROBERTO GOLFETTO	568.007.700-00
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	09.276.894/0001-1	SANDRO DA SILVA RAMOS	802.873.600-91
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-9	WALTER ERNEST AHLF	425.338.219-34
ARMINDO RIGHES ROSSA/MERCADO	88.464.029/0001-7	ARMINDO RIGUES ROSSA	081.814.700-87
CRISTIANO DUARTE - ME	14.480.526/0001-2	CASSIANE PASCHOAL	017.320.340-01
MERCADO BALESTRIN LTDA - EPP	94.415.452/0001-8	ADELAR BALESTRIM	371.807.890-20
VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP	09.110.229/0001-5	FILIPE CAMARGO FEIJO	017.391.720-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais aquisições de GENÊROS ALIMENTÍCIOS e MATERIAL DE LIMPEZA diversos para atender aos Programas atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital....

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Valor Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6200 - MERCADO BALESTRIN LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alcool 92º - {{Fr. 1 Lt}}- Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 1 Litro - em Embalagem Resistente e com Tampa Rosqueavel, com Descrição ""Nitida"" do produto ""Alcool""....	L		175,000	5,5500	971,25
5	Detergente Líquido (Várias Frag.){500ml}{BioDegrad.}- Várias Fragâncias, Embalagem de 500 ml - Biodegradável - Produto Entregue Embal. Origin. Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente...	Tb		865,000	1,0800	934,20
15	Papel Higien.{60Mt}{10cm}{Brco}{Virgem}{60 Rls}->>> Fardo com no Mínimo 60 rolos; >> Rolos com 60 metros; >> Papel com Largura aproxim. de 10cm; >>Produzido a partir de Papel Virgem na Cor Brtanca;....	Fd		84,000	46,4000	3.897,60
21	Alcool Gel de no Mínimo 70º (Lto.), Entregue na Embalagem Original do Fabricante, Contendo na Emblagem: Dados do Fabricante, Responsável Técnico e Registro junto ao Órgão Competente - (((LITRO)))	L		310,000	6,0000	1.860,00
31	Sabão em Barra ((400 à 500 Gr)), Tipo: Glicerinado "Amarelo", com Peso de: 400 à 500 gramas, tipo Neutro, sem Perfume, Produto com Registro no Órgão Competente..	Un		280,000	1,4000	392,00
33	Papel Toalha-{Pct 2 Rl}{50 Fls}{fl.dupla}{picote}{Celulose Virgem, Isento de Material Reciclável}; >>Pacote c/ Mínimo 2 Rolos de 50 Folhas cada um, com Folha Dupla, tipo::: ""Picoteada"" com no Mínimo 50 folhas por rolo - Fabricado em Papel de ""Alta Absorção"" e de Alta Qualidade -	pct		260,000	2,8000	728,00
39	Abacaxi-{Fruta}{Unid.}- Prod.sem:: Perfurações, Bolorers, Cortes....	Un		20,000	4,5000	90,00
44	Presunto Magro "Fatiado", Cozido de 1ª Qualidade ((Kg))	KG		20,000	15,9900	319,80
45	Queijo Tipo "Mussarela" - Fatiado - Embalado em Embalagem Atóxica, com Rotulo Contendo: Identificação, Peso, Data Fabricação, Data Validade e Dados do Fabricante. Com Registro no SIM e/ou CISPOA e/ou SIF e/ou Ministério da Agricultura- (((Cotar o valor do KG..)))	KG		40,000	27,5000	1.100,00
46	Iogurte {{Lto}}-{{Sabores Divers.}}- com Registro junto ao Orgão Competente ((M. Saúde e/ou M. Agricultura, etc...)) - Entregue na Embalagem Original de Fabrica - Embalagem Contendo::: Dados do Fabricante, Dados Nutricionais, Composição, Data de Fabricação e Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 900 MI - SABORES SERÃO ESCOLHIDO NA EMISSÃO ORDEM DE COMPRAS....	L		40,000	4,5000	180,00
47	Leite Integral Longa Vida UHT, embalagem tetra Pak (caixa 1Litro)	Un		160,000	3,9900	638,40
49	Farinha de Milho Média-{{Kg}}-Prod.Entr.Embalag. Original do Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Validde, Data de Fabricação e Registro j/ Órgão Competente - Produto sem::: ""Mofo, Umidade, Bolores"" - {{{ Pacote lfacto, sem ""perfurações""}}}	KG		10,000	2,4900	24,90
51	Café solúvel em pó ou Granul (200 Gr)-{selo Pureza}-Entr.Embalagem Original do Fabricante, Contedo::: Dados Fabr., Dta Fabr e Validade, Composição - Possuir Selo de Qualidade - Embal. Mínima de 200 Gramas....	Un		20,000	10,7500	215,00
57	Margarina Vegetal Sem Sal 1ª Qualidade, {{Embal. 500 Gr}}- ""Livre de Gordura Trans"" - Embalagem com Dados do Fabricantes, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e Vencimento, Embalagem de 500 Gr. - Produto c/ Registro no Órgão Competente ((M. Saúde, M. Agricultura))....	Pt		16,000	4,3800	70,08
58	Óleo de Soja ((Azeite)) - {{Mín.900 MI}}, embalado em ""Embalagem"" Atóxica e do Fabricante, Contendo Rotulo c/ Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Dados Nutricionais. [Em Embalagem de no Mínimo 900 MI]]]	Un		30,000	3,7000	111,00

Fornecedor: 6200 - MERCADO BALESTRIN LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	Creme de Leite/ Nata-{{240 Gr}- Entr.Embal.Original Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro junto ao órgão competente - Embalagem c/ Mínimo 240 Gramas..	Un		28,000	4,4000	123,20
61	Melado, embalado em Embalagem Plástica Atóxica, Tampa com Lacre, Rótulo com Data de Fabricação, Data de Validade, Peso e Informações do Fabricante, com Registro junto ao SIM e/ou CISPOA e/ou Ministério da Agricultura - (((Cotar o Valor do KG.)))	KG		23,000	9,9000	227,70
62	Fermento em Pó - Químico - Industrializado - {{ 100 Gr. }}, Entregue na Embalagem Original Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 100 Gramas...	Un		18,000	2,3000	41,40
64	Carne Bovina MOÍDA-{Fresca}- >>Produto Resfriado; >>Na Entrega Não poderá apresentar bolores; >>Deverá ser entregue em Embalagem Plástica Atóxica, contendo ""etiqueta"" com Peso, Dta da embalagem; >>Deverá ser ""Moída"" no dia da entrega; >>Deverá ser Produto de Procedência e Vistoriada pela Fiscalização Sanitária;	KG		34,000	13,9000	472,60
73	Leite condensado, {tetra park}- {395gr}-Entr.Embal.Original Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Dados Nutricionais, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 390 Gramas.....	Un		30,000	4,1000	123,00
74	Creme de Leite/ Nata-{{350 Gr}- Entr.Embal.Original Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro junto ao órgão competente - Embalagem c/ Mínimo 350 Gramas..	Pt		30,000	4,4000	132,00
75	Gelatina em Pó - {{ 35 Gr.}} Diversos Sabores - Com Embalagem Contendo no Mínimo: Peso, Data Fabricação, Data Validade, Lote, Informações Nutricionais, Dados do Fabricante. Com Registro Junto ao M. da Saúde e/ou ANVISA e/ou M. da Agricultura - [[[Pcte / Caixa de no Mínimo 35 Gr.]]]]	Un		50,000	0,8500	42,50
76	Massa para pastel grande, embalagem com no mínimo 500 gramas	pct		30,000	4,8000	144,00
78	Polpa de tomate, {{ Embalagem Mínimo 520 Gr}}-Entr.Embalag. Original do Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem sem ""Perfurações e/ou ""esmagada"" - Embalagem de no Mínimo::: 500 Gramas....	pct		30,000	2,3900	71,70
79	Pipoca-{Milho p. Pipoca}-{500Gr}-{1ª Qual.}-{Polido}- Produto Limpo e livre de sujidades e Entr.Embal.Orig.Fabric. Contendo:: Dados Fabric., Dta Fabric., Dta Vencim., Composição e Reg. j/ Org. Competenter - Pacte c/ 500 Gramas...	pct		30,000	2,0000	60,00
80	Sal Moído Iodado - Pcte 1 Kg -	Un		10,000	1,2000	12,00
81	Vinagre de maçã industr. {{750 ml}}-Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 750 ML - Embalagem sem ""Perfurações e/ou amassados"" ...	Un		16,000	2,3000	36,80
82	Açúcar Refinado - {Kg}- Prod.Entregue Embalag. Original do Fabricante, contendo:: dados do fabricante, data de fabricação e de validade, composição, reg. junto órgão competente....	KG		30,000	2,8000	84,00
83	Massa para Tapioca Hidratada-{500 Gr}- Prod.Entr.Embal. Orig. do Fabric. Contendo:: Dados do Fabric., Dta de Fabric. e de Validade, Composição, Reg. j/ Órgão Competente - Embalagem Mínimo 500 Gramas..	Un		22,000	6,2000	136,40
84	Semente de Linhaça - {200 Gr}- Prod.Entr.Embal.Original do Fabric. Contendo:: Dados do Fabric., Dta de Embalag e de Vencim., Composição e Reg. j/ Org. Competente. Embalagem Mínimo: 200 Gramas...	Un		8,000	3,7500	30,00

Fornecedor: 6200 - MERCADO BALESTRIN LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	Aveia ""Fl.Finos""-""200 Gr"" - em Flocos Finos - Embalagem de no Mínimo 200 Gramas - Embalagem Contendo::: Dados do Fabricante, Dados Nutricionais, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro junto ao Orgão Competente - Entregue na Embalagem Original do Fabricante	Un		8,000	2,9500	23,60
86	Açúcar Mascavo pacote	Un		10,000	6,4000	64,00

Fornecedor: 6213 - ARMINDO RIGHES ROSSA/MERCADO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Rodo-{Plást}-{Espuma}-{40cm}-{cabo}- >> Base Confe. em Material Plástico de Alta Resistência; >>Cabo Longo e Resistente; >Lâmina de Limpeza em Espuma Densa; >>Lâmina Limpeza com 40 Cm de Largura;	Un		47,000	7,4000	347,80
48	Farinha de Trigo - Tipo 1 - Pcte com 5 Kg-	Un		15,000	10,2000	153,00
50	Salsicha de frango, sem corante	KG		30,000	5,9000	177,00
52	Achocolatado em Pó, Instantâneo, ((Embal. 400 Gr.)),Enriquecido com Vitaminas e Sais Minerais, com Registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Un		20,000	2,8100	56,20
53	Suco Pó {{p/ 1 Lto}- {Adoçado}-{Vár.Sabor.}- para ""Fazer"" no Mínimo 1 Litro de Suco - Adoçado - Produto com Registro junto ao Órgão Competente ((M. Saúde e/ou M. Agricultura, etc...)) - Embalagem Contendo::: Dados do Fabricante, Dados Nutricionais, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Orgão Competente e Registro j/ Orgão Competente - Vários Sabores - SABORES A ESCOLHA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA...	Un		300,000	0,6900	207,00
54	Amido de Milho ((Embalag. 500 Gr.)), pó fino, Inodoro, Embalado em Caixa de Papel, com Registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Un		20,000	3,2900	65,80
55	Bolacha Salg. cream cracker {360 gr}-Entr.Embal.Original do Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Produto sem ""Bolores, Mofo, Deteriorado""... - {{{{ Pacote de no Mínimo 360 Gramas }}}}}....	pct		100,000	3,2500	325,00
56	Bolacha "Doce" ""Sortidas"" ((300 Gr))- Entregues na Embalagem Original de Fábrica, Embalagem Deverá Conter: Dados do Fabricante, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e data de Validade, Registro j/ Órgão Competente ((M. Saúde e/ou M. Agricultura, etc...)), DEVE AINDA: apresentar massa bem assada, açúcar; Com Prazo de Validade na Entrega de no Mínimo de 90 dias a vencer.....{{{Embalagem Mínimo 300 Gr.}}}}	pct		100,000	2,7900	279,00
60	Doce de Frutas-{400 Gr}-{Sab.Diversos}- Produto Entregue na Embal. Orig. do Fabric. Contendo:: Dados do Fabric., Dta de Fabric e de Vencim, Composição, Reg. j/ Orgão Competente. Embalagem Mínimo 400 gramas...	Un		20,000	3,3000	66,00
63	Mortadela de Frango, sem Gordura, na Embalagem Original, Vencimento com no Mínimo 30 dias a vencer, com Dados do Fabricante, com Dados Nutricionais, com Data de Fabricação e de Validade, com Registro no Órgão Competente ((M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa e/ou SIM)) - [Kg.]]]]]	KG		20,000	5,6000	112,00
68	Refrigerante ((Embalag. 2 Lts))- Sabor Guaraná, ((Fruki e/ou Antartica e/ou Skin e/ou Charrua))...	Un		30,000	3,7500	112,50
70	Chá de Maça - (cx.20 Gr)-{10 sachês}-Entr.Embal.Orig.Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Caixa c/ Mínimo:: 20 Gramas e 10 Sachês.....	cx		80,000	3,2500	260,00
71	Cravo Grãos -{Fr. 20 Gr}-Entr.Embal. Origin. Fabrica Contendo::: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 20 Gramas.....	Un		26,000	2,9500	76,70
72	Canela em pó - embalagem com no mínimo 25 gr	Un		26,000	1,9500	50,70
77	Polvilho azedo pacote 500 g	pct		30,000	2,5200	75,60

Fornecedor: 9738 - CRISTIANO DUARTE - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Escova de mão para limpeza (tamanho pequeno)	Un		12,000	1,1400	13,68
8	Esponja {{ D. Face}} - {{ Pcte c/ 3 Unid.}} , para Limpeza, sendo: 1 face em lã de aço e 1 face em esponja "densa", no formato: Retangular, Antibactericida, na Embalagem Original do Fabricante,. [[[[PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES]]]]	pct		195,000	1,9400	378,30
11	Mangueira "Jardim", "Tranç."-"Siliconada"-1/2(x)2,5mm-C/Ponteiras {{ esguicho com engate rápido e ponta rosqueável p/ torneira}}; >> com no Mínimo 20 metros....	Un		5,000	50,4000	252,00
17	Toalha de Banho-100% Algod.-{70x135cm}- Cor: CLARA, nas Dimensões Aproximadas de:: 70 (x) 135 cm	Un		84,000	13,3500	1.121,40
25	Agua Sanitária (Lto), c/ Cloro Ativo de 2 à 2,5%, "Incolor", embalado na Embalagem Original do Fabricante, Com Regisatro junto aos Órgãos Competentes, Embalagem contendo: Data de Fabricação e Validade, Dados da Empresa Fabricante e Formula da Composição - (((LITRO)))	L		1.775,000	1,5000	2.662,50
27	Toalha de Rosto (41x80cm)- 100% Algodão - Na Cor:: BRANCA , nas Dimensões Aproximadas de 41 cm de Larg (x) 80 cm de Altura, Confec. em Tecido Resistente e bem ""acabado""....	Un		155,000	5,0500	782,75
28	Vassoura Palha-{c/cbo}-{40cm}-{10cm}-{ "densa"}- >> com Cabo; >> com as Dimensões aproximadas de:: 40cm de largura (x) 10 cm de espessura a área útil / de serviço; >> Palha ""disposta/amarradas"" ""extramamente"" juntas / compactas....	Un		24,000	9,9000	237,60
32	Vassoura Nylon-{30 cm}-{c/cabo rosc.}-{c/ capa}- com Cordas em Nylon de Alta Resistência ""desfiados"" - com Largura Mínima de:: 30cm - com Cabo tipo Rosqueável - com Capa.....	Un		55,000	3,9700	218,35
34	Papel Toalha Interf.-{20x21}-{c/ Mín..2 dob}-{1000}-{Bco} - Fabricado em Celulose Virgem, Não Reciclado, com Mínimo 2 dobras - com as Dimensões Aproximadas de:: 20 x 21 cm - Cor:: Branco - tipo:: Interfolhado - Pacote c/ Mínimo:: 1.000 folhas100% em Fibras naturais...	pct		450,000	7,5000	3.375,00

Fornecedor: 10334 - ADELIR ROBERTO GOLFETTO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	Banana Caturra(Kg)- Prod. "Inodoro,sem Machuc.,Bolores,Mofo""	KG		80,000	1,5000	120,00
36	Mamão ((Kg.)), tipo: Casca Fina, Sem Manchas, Sem Amolecimento (de 1ª Qualidade)..	KG		80,000	3,0000	240,00
37	Maçã - {{Kg}}- Tpo:Nacional- ""Fresca,sem Machucados e bolores""...	KG		80,000	4,5000	360,00
38	Manga {{Fruta}}-{{Kg}}-Nova , Fresca, Sem Machucados, Sem Bolores...	KG		80,000	3,5000	280,00
40	Laranja ((Fruta)), ""Nova, Fresca, sem Machucados, sem Bolores, sem Mofo"" - (((Kg..))	KG		80,000	2,0000	160,00
41	Ameixa Verm. ((Fruta)), ""Nova, Fresca, sem Machucados, sem Bolores "" - [[[[Kg.]]]]	KG		80,000	10,0000	800,00
42	Uva {{Fruta}}-{{Kg}}-""Nova,Fresca,Sem Bolores,Sem Machucados""	KG		80,000	9,0000	720,00
43	Melancia - ((Fruta)),{Kg.} - ""Nova, Fresca, sem Machucados e/ou "trincos"" - [[[Cotar o valor do Kg...]]]]	KG		200,000	1,4000	280,00
65	Tomate In Natura ((Kg.)), Espécie Salada, Tam. "Médio a Gde", sem amassados, firmes, sem manchas..	KG		26,000	3,9900	103,74
66	Cebola-{{Kg}}-Prod. Fresco-sem""bolores,mofo,"machucados", "" - com Tamanho:: ""Pequeno à Médio""	KG		26,000	2,9900	77,74
67	Tempero ""Verde"" - ""Maço"" - {{B.Qualid.}-{Novo}-{N.Murcho} - Limpo, novo - sem Bolores - sem ""Amassado / Machucados"" - [[[COTAR VLR MAÇO]]]	Maço		26,000	1,5000	39,00
69	Ovos-{{Dz}}- entr. em Embal. Própria - novos/frescos-Tpo:"Industrializados / Granjas"" - Pacote c/ Mínimo 1 Duzia....	Dz		26,000	4,4000	114,40

Fornecedor: 10334 - ADELIR ROBERTO GOLFETTO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	Cenoura-{Kg}-Prod. Fresco-sem""bolors,mofo,"machucados",."	KG		16,000	3,2000	51,20

Fornecedor: 10400 - VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Copo Plástico Descart.{200ml}-{ABNT-NBR 14.865-{c/100}- para 200 ml - cor Branco e/ou Transparente - Cartucho com 100 peças - Fabricado nas Normas da NBR 14.865..	Tb	DU DIGO	160,000	2,9000	464,00
6	Escova em Nylon Para Lavar Roupa	Un	KR	6,000	1,2500	7,50
10	Luva p/ Limpeza-{Latex}-{M}- Fabricado em Material de Alta Resistência e Durabilidade nas Normas da NBR e INMETRO - Tamanho:: Médio -	Pare:	NOBRE	318,000	2,5600	814,08
13	Pano de Prato, 100% Algodão, com as dimensões mínimas de: 48 x 78 cm	Un	MARTINS	100,000	1,8900	189,00
14	Pano de chão - ""Bolsa"" Confec. em ALGODÃO , Prod. de Alta Resistência	Un	MARTINS	109,000	2,1000	228,90
16	Grampos para Roupa, em Madeira, com 12 unidades	pct	DINDA	19,000	0,9800	18,62
18	Rodo-{Plást}-{2 Borr.}-{2 abas}-{40cm}-{cabo}- >> Base Confec. em Material Plástico de Alta Resistência; >>Cabo Longo e Resistente; >Lâmina de Limpeza com 2 Borrachas; >>Lâmina Limpeza com 40 Cm de Largura; >>com 2 Abas..	Pç	KR	32,000	3,2200	103,04
19	Sabão em Pó ({1 Kg})-{Tira manchas} - { Formula Concentrada}- >>> p/ Lavar Roupa, Formula Concentrada, Contendo em Sua Formula:: ""Tira Manchas"" - Entregue em sua Embalagem Original de Fábrica, Contendo: Dados do Fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Data de Validade, Fone para Emergências, Toxicidade e Registro junto ao Órgão Competente - {{{ O Produto DEVERÁ apresentar-se sem "mofo, umidade, bolors" - (((EMBALAGEM DE 1 Kg..)))	cx	GOTA LIMP.	205,000	4,2000	861,00
20	Saco p/ Lixo {100 Lts}-{0,012 micra}-{rolo 50 unid.}- Fabricado em Material de Alta Resistência, de no Mínimo 0,012 micras, para 100 litros - em Rolos / Embalagem com no Mínimo 50 Unidades...	RI	DSL	1.510,000	13,6500	20.611,50
22	Saco p/ Lixo {30 Lts}-{0,010 micra}-{rolo 50 unid.}- {Azul}- Fabricado em Material de Alta Resistência, de no Mínimo 0,010 micras, Não Resiclado na Cor Azul, para 30 litros - em Rolos / Embalagem com no Mínimo 50 Unidades...	RLT	DSL	1.410,000	5,4600	7.698,60
23	Saco p/ Alim.({2 Lts}) - ((RI.1000 Unid.)) - ((Mater.Atóxico)) - Saco Próprio p/ Armazenamento de Alimentos, Fabricando em Material Resistente, Transparente e Atóxico, p/ Capacidade Mínima de 2 litros - ROLO c/ no Mínimo 1.000 Unidades - Fabricado nas Normas da INMETRO e do M. da Saúde. [COTAR O VALOR DE ROLO C/ 1000]]..	Un	OURO	24,000	12,6000	302,40
24	Saco p/ Alim.({5 Lts}) - ((RI.1000 Unid.)) - ((Mater.Atóxico)) - Saco Próprio p/ Armazenamento de Alimentos, Fabricando em Material Resistente, Transparente e Atóxico, p/ Capacidade Mínima de 5 litros - ROLO c/ no Mínimo 1.000 Unidades - Fabricado nas Normas da INMETRO e do M. da Saúde. [COTAR O VALOR DE ROLO C/ 1000]]..	Un	OURO	19,000	25,9900	493,81
26	Alcool Gel de no Mínimo 70º Graus ((Embal. 500 Ml.)), com Registro no Ministério da Saúde e ou ANVISA, embalagem nas Normas da NBR e INMETRO..	Un	MEGA	116,000	4,2000	487,20

Fornecedor: 10459 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Sabonete Líquido-{1 Lt}-{Fr.Divers.}- Embalag. Mínimo 1 Litro, Fragâncias Diversas. produto Entregue Embal. Orig. Fabric. Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Dta Fabr. e Dta Valid e Reg. j/ Órgão Competente....	L	Suaves	50,000	4,4600	223,00

Fornecedor: 10459 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Desinfetante ((500ml)) c/ Fraguancia Diversas - Entregue na Embalagem Original do Fabricante - Embalagem Contendo:: Dados do Fabricante, Formula, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro junto ao Órgão Competente ((M. Saúde, M. Agricultura, Anvisa, etc...)) - {{{ EMBALAGEM DE 500 ml... }}}...	Un	Atrius	315,000	1,4000	441,00
9	Limpa Vidro ((Embal. Mínim, 400 ml)), na Embalag. Original, com Registro no Ministério da Saúde e ou ANVISA,	Un	Benfort	86,000	1,6000	137,60
12	Bom Ar-{{400 ml}}-{{Aerosol}}-{{Várias Fragâncias}}- Produto Fabricado nas Normas e Exigências da NBR e INMETRO, entregue na embalagem Original do Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, data de Fabricação, data de validade e registro j/ Orgão Competente - Embalagem tipo ""Aerosol"" com no Mínimo 400 ml - na Fragância: ""Lavanda"".....	Tb	Ultra Fresh	49,000	7,8200	383,18
30	Balde Plástico ((14 Lts)), c/ Alça em Metal, Confec. em Material de Alta Resistência, parte ""Superior"" com Reforço, Confeccionado nas Normas da INMETRO, NBR, ABNT, c/ Garantia Total contra Defeitos de Fabricação....	Un	Arqplast	16,000	4,2800	68,48

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela, 26 de Julho de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADELIR ROBERTO GOLFETTO - ME	CNPJ: 17.439.252/000	_____
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	CNPJ: 09.276.894/000	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS	CNPJ: 05.919.156/000	_____
ARMINDO RIGHES ROSSA/MERCADO	CNPJ: 88.464.029/000	_____
CRISTIANO DUARTE - ME	CNPJ: 14.480.526/000	_____
MERCADO BALESTRIN LTDA - EPP	CNPJ: 94.415.452/000	_____
VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP	CNPJ: 09.110.229/000	_____